

ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Fone/Fax: (49) 3546-0632

Rua do Comércio, nº 665 - Centro - Monte Carlo - SC
www.camaramontecarlo.sc.gov.br - e-mail: cvmontecarlo@gmail.com

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06 /2018

**"REJEITA O PEDIDO DE SUSPEIÇÃO DA PRESIDENTE DA CÂMARA,
RATIFICA TODOS OS ATOS POR ELA PRATICADOS, GARANTE O
EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

A Presidente da Câmara Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO :

Art.1º. Ficam rejeitados o Pedidos de Suspeição levantados e apresentados contra a Presidente da Câmara a Vereadora Maria Cristina Dick Rigo pela Prefeita Municipal Sonia Salete Vedovatto, pela Vereadora Thais Camile Frozza e pelo eleitor Francisco Olevi Scuzziato, protocolados junto a Secretaria da Câmara Municipal na data de 13 e Junho de 2018, através dos protocolos de Nº 177/2018, 178/2018 e 179/2018.

Art.2º. Ficam ratificados todos os atos promovidos pela Presidente da Câmara, com o propósito de atender as exigências Legais e Regimentais que disciplinam o recebimento e encaminhamento para a apreciação pelo Plenário, das Denúncias apresentadas perante a Câmara para a apuração de práticas de Infração Político Administrativas, que constituem o objeto das Investigações que estão sendo conduzidas e instruídas através dos Processos de Cassação de Mandato Eletivo Autuados sob os Nº 01/2018, 02/2018 e 03/2018, com exceção daqueles declarados judicialmente suspensos.

Art.3º. Fica assegurado a Presidente da Câmara Maria Cristina Dick Rigo, o direito ao exercício de voto, nos casos e condições previstas na Constituição Federal, na Legislação Federal Específica, na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno, em todos os Processos de Cassação de Mandato Eletivo em tramitação junto a Câmara, bem como em outros que vierem a ser instaurados mediante deliberação e aprovação do Plenário

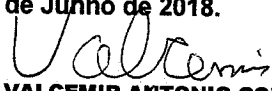
Art.4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

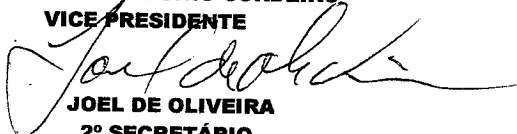
Art.5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 21 de Junho de 2018.


MARIA CRISTINA DICK RIGO
PRESIDENTE


LUIZINHO CORDEIRO
1º SECRETÁRIO


VALCEMIR ANTONIO CORDEIRO
VICE PRESIDENTE


JOEL DE OLIVEIRA
2º SECRETÁRIO